



Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 08 DE JULHO DE 2014

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva

Dá nova redação ao artigo 46 da Lei Complementar nº 286, de 22 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 46 da Lei Complementar nº 286, de 22 de maio de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46. Dentro do perímetro urbano, ao longo das margens dos cursos d’água, lagos, lagoas e reservatórios, são consideradas de interesse público as áreas ainda não ocupadas na Área de Preservação Permanente – APP, numa faixa de trinta metros, contados desde a borda da calha regular, estabelecida conforme legislação federal, para nelas serem implantados parques lineares.”

Art. 2º O Poder Executivo regulará o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARIA DENISE DE OLIVEIRA - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 346, DE 08 DE JULHO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Dá nova redação aos arts. 44, 46 e 52 da Lei Complementar nº 286, de 22 de maio de 2012 e revoga incisos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 44, 46 e 52 da Lei Complementar nº 286, de 22 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Nas áreas marginais aos cursos d’água, nascentes, olhos d’água, lagos, lagoas e reservatórios, numa faixa com largura de 30 metros, contados desde a borda da calha regular, estabelecida conforme legislação federal é proibida a implantação de qualquer obra, exceto para transposição do curso d’água.”

“Art. 46. Dentro do perímetro urbano, ao longo das margens dos cursos d’água, nascentes, olhos d’água, lagos, lagoas e reservatórios, são consideradas de interesse público as áreas ainda não ocupadas na Área de Preservação Permanente – APP, numa faixa de 30 metros, contados desde a borda da calha regular, estabelecida conforme legislação federal, para nelas serem implantados parques lineares.”

“Art. 52. As taxas máximas de ocupação deverão obedecer ao disposto no Plano Diretor Municipal, exceção feita às áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, já contemplados no artigo 43.”

Art. 2º O inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 286, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

I – avaliação da qualidade e quantidade das águas e do balanço entre disponibilidade e demanda, atendendo aos termos da Portaria nº 518/GM, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde;”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,



revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos I e II do art. 52, da Lei Complementar nº 286, de 22 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

JOSÉ ALEXANDRE SIMPSON DO AMARAL - Secretário de Meio Ambiente

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARIA DENISE DE OLIVEIRA - Resp. pelo exp. do Departamento Técnico Legislativo

Decretos

DECRETO Nº 13369, DE 07 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre retificação de descrição das áreas constantes do art. 1º do Decreto nº 13343, de 27 de maio de 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 11826/10,

DECRETA:

Art. 1º As descrições das áreas de que trata o art. 1º do Decreto nº 13343, de 27 de maio de 2014, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e implantação de rede de água pluvial, áreas de terreno necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, ficam retificadas na seguinte conformidade:

“PARTE DA ÁREA 11 – (Matricula – 85.788)

O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no ponto P01, que esta na divisa da Área 11 com a Rua Helvino de Moraes, ponto este que está a 23,39 m do ponto 45A e 1,99 m do ponto 44A; deste segue confrontando com a área interna do imóvel, com azimute de 281°14'52" e distância de 10,63 m até o ponto P02; deste segue confrontando com a Área 12, propriedade da E. H. Ortiz, com azimute de 90°29'45" e distância de 8,98 m até o ponto S01; deste segue confrontando com a área interna do imóvel, com azimute de 101°14'52" e distância de 1,49 m até o ponto S09; deste segue confrontando com a Rua Helvino de Moraes, com azimute de 180°29'45" e distância de 1,71 m até o ponto P01, inicial desta descrição. Descrevendo assim uma área de 10,15 m² e perímetro de 22,81 m, parte de área cadastrada sob BC nº6.3.018.137.001.

PARTE DA ÁREA 12 – (Matricula – 85.789)

Inicia-se no ponto P02, que esta na divisa entre a Área 11 e a Área 12, ponto este que está a 10,44 m da convergência entre a Área 11, a Área 12 e a Rua Helvino de Moraes, que dista 823,00 m do meio-fio da Rua Frei Modesto Maria; deste segue confrontando com a Área 12, com rumo de 48°43'30" NW e distância de 68,56 m até o ponto P03; deste segue confrontando com Ribeirão do Convento Velho, com rumo de 33°04'24" NE e distância de 4,03 m até o ponto P04; deste segue com rumo de 48°43'30" SE e distância de 32,74 m até o ponto P05; deste segue com rumo de 06°47'32" SE e distância de 3,48 m até o ponto S08; deste segue com rumo de 48°43'30" SE e distância de 42,53 m até o ponto S09, confrontando do ponto P04 ao ponto S09 com a Área 12; deste segue confrontando com a Área 11, com rumo de 59°28'37" NW e distância de 8,98 m até o ponto P02, inicial desta descrição, perfazendo o perímetro a área de 201,20 m² e perímetro de 160,32 m, parte de área cadastrada sob BC nº6.3.018.138.001.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA - Resp. pelo Expediente da Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de julho de 2014.



EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais
MARIA DENISE DE OLIVEIRA - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13370, DE 07 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre retificação de descrição das áreas constantes do art. 1º do Decreto nº 13344, de 27 de maio de 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 11826/10,

DECRETA:

Art. 1º As descrições das áreas de que trata o art. 1º do Decreto nº 13344, de 27 de maio de 2014, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e implantação de rede de esgoto, áreas de terreno necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, ficam retificadas na seguinte conformidade:

“PARTE DA ÁREA 11 – (Matricula – 85.788)

O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no ponto 44A, que é a convergência entre o referido imóvel, a Área 11, propriedade da E. H. Ortiz, e a Rua Helvino de Moraes, ponto este que está a 206,39 m da confluência entre a Rua Helvino de Moraes com a Rua Úrsula Isabel de Mello, e a 299,32 m da confluência entre a Rua Helvino de Moraes com a Rua Esperança; deste segue confrontando com a Rua Helvino de Moraes, com azimute de 180°29'45" e distância de 0,28 m até o ponto S09; deste segue confrontando com a área interna do imóvel, com azimute de 281°14'52" e distância de 1,49 m até o ponto S01; deste segue confrontando com a Área 12, propriedade da E. H. Ortiz, com azimute de 90°29'45" e distância de 1,46 m até o ponto 44A, inicial desta descrição. Descrevendo assim uma área de 0,20 m² e perímetro de 3,23 m, parte de área cadastrada sob BC nº6.3.018.137.001.

PARTE DA ÁREA 12 – (Matricula – 85.789)

Inicia-se no ponto denominado S01, que é a convergência entre o as Áreas 11, 12 e a Rua Helvino de Moraes, que dista 823,00 m do meio-fio da Rua Frei Modesto Maria; deste segue confrontando com a Rua Helvino de Moraes, com rumo de 30°31'23" NE e distância de 3,79 m até o ponto S02; deste segue com rumo de 48°43'30" NW e distância de 41,73 m até o ponto S03; deste segue com rumo de 06°47'32" NW e distância de 10,17 m até o ponto S04; deste segue com rumo de 55°29'22" NW e distância de 30,08 m até o ponto S05, confrontando do ponto S02 ao ponto S05 com a Área 12; deste segue confrontando com Ribeirão do Convento Velho, com rumo de 33°04'24" SW e distância de 4,00 m até o ponto S06; deste segue com rumo de 55°29'22" SE e distância de 28,27 m até o ponto S07; deste segue com rumo de 06°47'32" SE e distância de 9,89 m até o ponto S08; deste segue com rumo de 48°43'30" SE e distância de 42,53 m até o ponto S09, confrontando do ponto S06 ao ponto S09 com a Área 12; deste segue confrontando com a Área 11, com rumo de 59°28'37" SE e distância de 1,46 m até o ponto S01, inicial desta descrição, perfazendo o perímetro a área de 328,15m².”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARIA DENISE DE OLIVEIRA - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13371, DE 07 DE JULHO DE 2014



Altera dispositivos do Decreto nº 13.076, de 26 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.104, de 30 de agosto de 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 62448/2013,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 1º, do Decreto nº 13.076, de 26 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.104, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º ...

I- Angeliki Fernanda Ionnis Martins da Motta- matrícula nº 35.543

II- ...

III- ...

IV- ...”

Art. 2º O inciso III, do artigo 4º, do Decreto nº 13.076, de 26 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I-...

II-...

III- analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico: sic@taubate.sp.gov.br, podendo utilizar o modelo anexo ao Decreto 13.076, de 26 de julho de 2013.

IV- ...

V- ...

VI- ...”

Art. 3º O artigo 5º, do Decreto nº 13.076, de 26 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.104, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º O SIC atenderá ao público no Paço Municipal, no Serviço de Protocolo e Arquivo, localizado na Avenida Tiradentes, nº 520, nesta Cidade e Comarca, no período das 08:00 às 17:00 horas.”

Art. 4º O caput do artigo 8º, do Decreto nº 13.076, de 26 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.104, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica designada a servidora Angeliki Fernanda Ionnis Martins da Motta- matrícula 35.543, como Autoridade Gestora Municipal da Lei de Acesso à Informação Pública, para o exercício das atribuições descritas no artigo 40 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, com o objetivo de:

I-...

II-...

III-...

IV-...”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL
ODILA MARIA SANCHES - RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MARIA DENISE DE OLIVEIRA - RESP. PELO EXP. DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 13372, DE 07 DE JULHO DE 2014.



Suspender os efeitos do Decreto nº 13.220, de 23 de dezembro de 2013, que aprovou o projeto do Loteamento Residencial “VALE DOS CRISTAIS”, no bairro do Itapecerica
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que não foi apresentada pela empreendedora Lagoa Santa Barbara Empreendimentos Participações Ltda. a autorização pelo IV COMAR para implantação do loteamento Residencial “Vale dos Cristais”, conforme disposto na Portaria nº 256/GCS, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa do Comando da Aeronáutica;

CONSIDERANDO as demais irregularidades apontadas em relatório pela Secretaria de Planejamento que demonstram que o projeto não atendeu ao Plano Diretor do Município de Taubaté, e

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF, no exercício do poder de polícia urbanística,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 13.220, de 23 de dezembro de 2013, que aprovou o projeto do Loteamento Residencial “VALE DOS CRISTAIS”, no bairro do Itapecerica, nesta cidade, procedimento administrativo nº 55.324/2011, até integral regularização do referido empreendimento nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA ANDRADE PEREIRA - RESP. PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MARIA DENISE DE OLIVEIRA - RESP. PELO EXP. DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Portarias

PORTARIA SESP Nº 023, DE 02 DE JULHO DE 2014.

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo Artigo 105 - Inciso XV da Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010, e à vista dos elementos constante no Processo Administrativo nº 6.533/2014, **RESOLVE:**

Aplicar ao servidor **FLÁVIO RODRIGO GRACIANO** – matrícula 29871, titular do cargo de Braço – ref. “18”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, por infração ao disposto contido no Artigo 256 – Incisos IV, da Lei Complementar nº 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 02 de Julho de 2014.

ALEXANDRE MAGNO BORGES - Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA SESP Nº 024, DE 07 DE JULHO DE 2014.

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo nº 30.308/2014,

RESOLVE:

I – A composição da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Serviços Públicos, alterada pela Portaria SESP nº 13, de 28/04/2014, passa a ter a seguinte composição:

a) Presidente: Mário Luiz Monteiro de Oliveira – matrícula nº 24553



b) Membro: Anderson Fernando Gusmão de Oliveira – matrícula nº 23390

c) Membro: Cleiton Takao Monteiro – matrícula nº 24.927

II – Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, aplicando-se a legislação correlata.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 07 de julho de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE MAGNO BORGES - Secretário de Serviços Públicos

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: LOCSIM LOCAÇÃO
DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
LTDA. ME PROCESSO: 27.615/12 ASSINATURA:
10/06/14 OBJETO: prorrogar o contrato
celebrado em 10/09/12 VALOR: R\$
72.000,00 VIGÊNCIA: mais 03
meses MODALIDADE: Pregão

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: COMERCIAL DAVI DE
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. PROCESSO:
21.626/14 ASSINATURA: 07/07/14
OBJETO: aquisição de materiais e
equipamentos para musculação VALOR: R\$
3.642,00 VIGÊNCIA: 30 dias MODALIDADE:
Pregão PROPONENTES: 10

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE



**TAUBATÉ CONTRATADA: CENTROVALE
SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA. PROCESSO:
17.416/14 ASSINATURA:08/07/14OBJETO:reti-
ratificar a cláusula segunda do contrato
celebrado em 02/06/14 FUNDAMENTO: Lei
Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA:VWM TRANSPORTES
E TURISMO LTDA. – ME PROCESSO: 24.771/14
ASSINATURA: 08/07/14 OBJETO:contratação de
empresa especializada em prestação de
serviços com transporte rodoviário VALOR: R\$
53.986,00 VIGÊNCIA: 10 meses MODALIDADE:
PregãoPROPONENTES:02**

Editais

**PREGÃO Nº 234/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 234/14 que cuida da aquisição de cama hospitalar, com encerramento dia 23.07.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 08.07.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 237/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 237/14 que cuida da aquisição de gêneros alimentícios, com encerramento dia 23.07.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 08.07.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 238/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 238/14 que cuida da aquisição de nebulizador costal motorizado, com encerramento dia 23.07.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 08.07.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 239/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 239/14 que cuida da aquisição de medicamentos veterinários, com encerramento dia 23.07.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 08.07.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal



Diversos